



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.044/2014, de 25 de Março de 2014

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Goiabal

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica convalidada a elevação para o salário mínimo legal vigente os vencimentos básicos dos níveis salariais que estavam em valor inferior ao salário mínimo legal vigente na data de seu reajuste.

Art. 2º - Feita a alteração dos vencimentos básicos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica determinada a aplicação de percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) sobre os níveis de vencimentos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a título de revisão geral anual.

§1º A elevação e o reajuste previstos, respectivamente, no artigo 1º e no *caput* deste artigo se aplicam, também, aos servidores comissionados, inativos e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa de iniciativa para a sua concessão.

Art. 3º - A revisão geral de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014 sendo que as diferenças retroativas serão pagas em até três parcelas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar No. 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Município de São José do Goiabal, em 25 de Março de 2014.

José Aparecido do Carmo

Prefeito Municipal

CPF: 759.142.986-15

José Aparecido do Carmo

Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 25/03/2014

Maria José Luz Silva Maia/Secretária